



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



DECRETO Nº 050/2021-GAB/PMA, de 11 de fevereiro de 2021.

Suspende a “CONVERSÃO EM PECÚNIA” pelo Poder Executivo de ‘Licença Premio’, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Afuá, e da outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Afuá – PA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Afuá – PA, e,

Considerando a necessidade de garantir a efetiva prestação de serviços aos munícipes;

Considerando a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo no efetivo controle das finanças publicas;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101/90 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe ao agente ordenador de despesas manter rigoroso controle das finanças a fim de obter o equilíbrio das receitas recebidas e dos gastos com a despesa pública;

Considerando a redução nos repasses efetuados pelo Governo Federal, exigindo controle do fluxo de receitas de transferências correntes feitas pela União;

Considerando ser prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a concessão de férias, direitos e vantagens e licença premio dos Servidores Municipais da Prefeitura de Afuá,

Considerando o artigo 8º da LC nº 173/20 dispõe que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de aumentar as despesas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a “**Conversão em Pecúnia**” pelo Poder Executivo de Licença Premio dos Servidores da Prefeitura municipal de Afuá, no periodo de 11 de fevereiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo visa garantir a plena execução dos serviços públicos aos cidadãos, no periodo compreendido no *caput* deste artigo, podendo haver prorrogação do prazo constante neste artigo, caso não haja aumento nos repasses efetuados pelo Governo Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Afuá – a Veneza Marajoara"

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá - PA, 11 de fevereiro de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE: www.afua.pa.gov.br
EM 11/02/2021


CRISLENE SOUZA DE MELO
Agente Administrativo
CPF 985.055.052-04


ODIMAR WANDERLEÝ SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá